

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado como **CONTRATANTE** e assim simplesmente denominada de ora em diante, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS**, com sede na Avenida Rodolfo Jorge, nº 630, Bairro Centro, em Miguelópolis-SP – 14.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.303/0001-87, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. **ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 28.122.625-8 SSP/SP, CPF/MF nº 329.458.298-60, residente e domiciliado na Av Yoshly Nomiyama, 446, Bairro Nossa Senhora das Graças, em Miguelópolis-SP, e de outro lado como **CONTRATADO**, e assim simplesmente denominado de ora em diante, **EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, com sede na Avenida Tabelaão Passarela, 288A – Sala 204 – Mairiporã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 28.841.769/0001-51, neste ato representado pelo seu Sócio Titular, **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, viúvo, advogado, portador da cédula de identidade RG. nº 33.498.548-1 e CPF nº 292.518.478-27, residente e domiciliado em Mairiporã – SP, têm entre si, justo e contratado o que a seguir mutuamente se comprometem a cumprir e respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Confecção de estudo atuarial sobre os dados do ano de 2019, atendendo as disposições das Emendas Constitucionais nº 47, de 05/07/2005, nº 41 de 19/12/2003 e nº 20, de 16/12/1998, Lei Federal nº 9.717 de 27/11/1998, Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, Portaria nº 172 de 11/02/2005, Portaria nº 403 de 10/12/2008 do MPS e demais legislações que regem normas previdenciárias e técnicas de atuária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** deverá remeter à **CONTRATADA**:

As informações cadastrais dos servidores ativos, aposentados (inativos) e pensionistas, conforme lay-out definido pela **CONTRATADA**; e

Deverão informar, ainda, o valor total contábil (patrimônio) do fundo de previdência, na mesma data base das informações cadastrais, além do envio do Balanço patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A prestação de serviço será entregue ao(à) **CONTRATANTE** na sede da **CONTRATADA** ou remetido via correio.

As despesas com uma viagem estão incorporadas no presente contrato. Caso seja necessária a realização de mais de uma visita presencial, as despesas de viagens, táxi, estadas e refeições, serão cobradas à parte e o seu reembolso se fará independente do custo dos serviços definido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E TERMOS DO AJUSTE

Pelos serviços prestados a **CONTRATADA** receberá o valor R\$5.900,00 (Cinco Mil e Novecentos Reais) em até 5 (cinco) dias após emissão de nota fiscal.

Os serviços deverão ser executados em até 30 (trinta) dias, desde que sejam entregues as informações cadastrais, depois de devidamente conferida com as disposições do layout.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotação própria constante do orçamento vigente,

030101	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL - IPREM
09 272 0136 2051 0000	OPERAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO I.P.S.P.M.M
015 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.04.00 610.000	

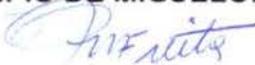
Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis como o único competente para dirimir eventuais litígios decorrentes deste ajuste.

Aplica-se ao presente Contrato, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

E por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Miguelópolis, 01 de Junho de 2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS.



ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS
Diretora Presidente

CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME



EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
Sócio Titular

TESTEMUNHAS:



Paulo Sergio Martorano
CPF 159.769.498-35



Fernanda Correia de Moraes
CPF 196.271.868-99